

## **CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA: EM DEBATE OS ARTIGOS 34, 35 e 36 (1978-1989)**

Marcela Mosca Mäh1<sup>1</sup>, Silvia Maria Fávero Arend<sup>2</sup>

1 Acadêmico(a) do Curso de História - FAED - bolsista PIBIC/CNPq.

2 Orientadora, Departamento de História/FAED – smfarend@gmail.com

Palavras-chave: Infância. Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas.

Em 20 de novembro de 1989, foi aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) a Convenção sobre os Direitos da Criança, considerada a principal normativa internacional em vigor para a população infantojuvenil na atualidade. Analisamos nessa investigação o documento produzido pela Organização Não Governamental (ONG) *Save the Children* acerca da Convenção sobre os Direitos da Criança, denominado *Legislative History of the Convention on the Rights of the Child*, que contém cerca de 900 páginas. Esse extenso documento descreve os debates legislativos ocorridos entre os anos de 1978 e 1989, por meio dos corpos diplomáticos das nações que compunham o Conselho de Direitos Humanos da Organização da ONU e de representantes de ONGs e outras instituições de caráter internacional. A versão final do texto da Convenção sobre os Direitos da Criança é subdividida em quatro partes: Preâmbulo, Parte I, Parte II e Parte III que totalizam 54 Artigos. Na Parte I e na Parte II se encontram os Artigos que procuram construir do ponto de vista jurídico a denominada “criança universal”.

Nessa pesquisa analisamos os debates dos Artigos que buscam construir a considerada do ponto de vista jurídico “criança universal”. Os procedimentos metodológicos adotados nessa investigação em relação à construção discursiva dos referidos artigos são os seguintes: 1) identificação das matérias jurídicas em debate; 2) análise das temáticas enunciadas pelos distintos atores sociais sob a perspectiva proposta por Michel Foucault em relação ao discurso; 3) cotejamento entre a redação inicial da legislação proposta pelo governo da Polônia em 1978 e o resultado final expresso na normativa internacional aprovada pela ONU em 1989. Em relação aos referenciais teóricos esta investigação é tributária dos estudos da História da Infância e Juventude e da História do Direito sob o enfoque transnacional. Essa é uma pesquisa cujo cronograma está em andamento. Nessa parte da investigação analisamos os debates realizados acerca dos Artigos 34, 35 e 36 que tratam do tema das consideradas violências sexuais cometidas contra crianças e adolescentes.

No projeto que deu origem ao tratado, apresentado pelo governo da Polônia em 1978, o tema da “exploração” dos infantes estava associado sobretudo aos processos ocorridos no campo

das relações de trabalho. A partir desses debates verificou-se que era necessário discutir a temática da “exploração” em outras áreas. Os Artigos 34, 35 e 36, que tratam das consideradas violências sexuais, são produto dessa preocupação dos legisladores internacionais. No debate do Artigo 34 os representantes diplomáticos dos países e os membros das ONGs e das agências internacionais buscaram realizar a tipificação em termos penais sendo consideradas violências sexuais contra crianças e adolescentes as seguintes práticas: o abuso sexual (estupro e/ou assédio sexual), a exploração sexual, a utilização de crianças e adolescentes em materiais audiovisuais considerados pornográficos e a venda, o tráfico ou o rapto de crianças para fins de exploração sexual ou de outra natureza. No documento compilado verificamos que houve consenso entre os legisladores em demonstrar quais eram as diferenças existentes entre as mencionadas práticas, bem como sobre os possíveis “danos” que estas consideradas violências sexuais trariam para as pessoas de ambos os sexos em relação aos seus corpos e/ou no que tange a produção de subjetividades. O tema dissonante nos debates do Artigo 34 foi o relativo a faixa etária dos infantes em poderia acontecer o casamento. Já os debates dos Artigos 35 e 36 caminharam no sentido de que os Estados que ratificassem a normativa internacional deveriam se comprometer em realizar ações no campo penal em nível regional, nacional ou transnacional visando coibir as consideradas violências sexuais.

No período da redemocratização brasileira, o prescrito no campo do direito internacional público da infância passou a pautar parte dos debates jurídicos brasileiros da época. Em 1990, o governo brasileiro ratificou sem cláusula de reserva a Convenção sobre os Direitos da Criança. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em sua redação inicial promulgada em 1990 ou posteriormente através da introdução de novos Artigos incorporou os temas dos Artigos 34, 35 e 36 da mencionada normativa internacional.